



LEI Nº 6.417, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos ocupantes de cargos comissionados, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º É obrigatória, no âmbito do Município de Valinhos, a publicação do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo.

Parágrafo único. A publicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos na internet.

Art. 2º A publicação do currículo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - nome completo, conforme nomeação;
- II - nível de escolaridade;
- III - experiência profissional; e
- IV - informações básicas de profissionalização.



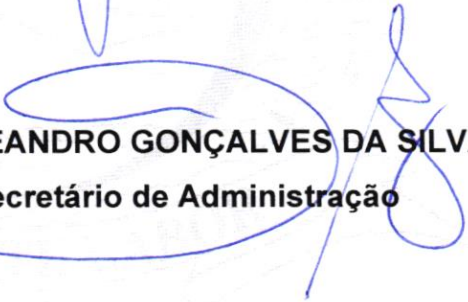
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

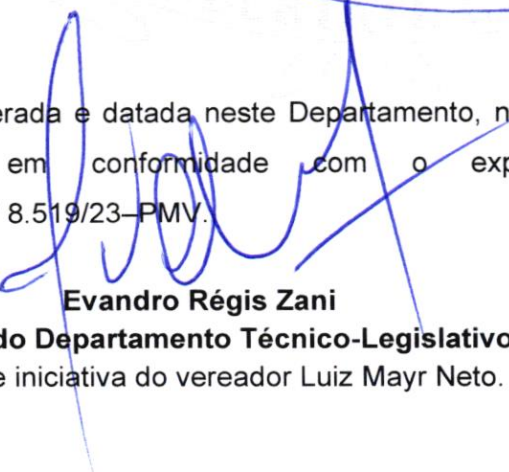
Prefeitura do Município de Valinhos,
24 de março de 2023, 127º do Distrito de Paz,
68º do Município e 18º da Comarca.


LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal


JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício


CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Administração

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 8.519/23-PMV.


Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Mayr Neto.